



# Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 65/94.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dormentes, para o exercício financeiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

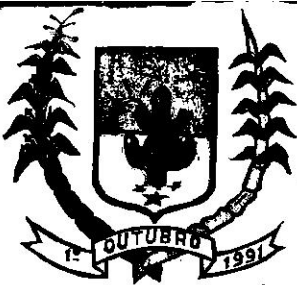
Art.1º - O orçamento-programa anual do Município de Dormentes, Pernambuco, para o exercício de 1995, composto pelas receitas e despesas do tesouro municipal, estima a receita em R\$ 6.952.300,00 (seis milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

I - receitas correntes		
a) receita tributária	R\$	281.400,00
b) receita patrimonial	R\$	101.700,00
c) transferências correntes	R\$	1.934.000,00
d) outras receitas correntes	R\$	101.900,00
II - receitas de capital		
a) operações de crédito	R\$	600.000,00
b) alienação de bens	R\$	36.000,00
c) transferências de capital	R\$	3.784.100,00
d) outras receitas de capital	R\$	113.200,00

Art.3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos anexos desta lei, que apresenta a sua composição por funções e categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

I - despesas por funções	
a) legislativa	R\$ 118.000,00



# Prefeitura Municipal de Dormentes

b) administração e planejamento	R\$	750.700,00
c) agricultura	R\$	100.000,00
d) comunicação	R\$	100.000,00
e) defesa nacional e seg.pública	R\$	50.000,00
f) educação e cultura	R\$	1.806.500,00
g) energia e recursos minerais	R\$	778.000,00
h) habitação e urbanismo	R\$	912.100,00
i) saúde e saneamento	R\$	1.627.000,00
j) assistência e previdência	R\$	352.000,00
l) transporte	R\$	358.000,00

## II - despesas por órgão

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
a) Poder Legislativo	99.500,00	18.500,00	118.000,00
b) Chefia do Poder Executivo	196.000,00	6.000,00	202.000,00
c) Sec. Adm. Finanças	580.700,00	35.500,00	616.200,00
d) Sec. Educ. Cultura e Esportes	839.500,00	967.000,00	1.806.500,00
e) Sec. Saúde e Ação Social	669.500,00	342.000,00	1.011.500,00
f) Sec. Infraestrutura Des. e Meio Ambiente	677.100,00	2.521.000,00	3.198.100,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1995, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, na forma do que dispõe os arts. 7º e 43 da Lei Federal 4320/64, para atender às dotações que se verificarem insuficientes;

II - realizar operações de crédito para antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada.

Art.5º - Os créditos especiais e extraordinários, au



# Prefeitura Municipal de Dormentes

torizado e abertos no exercício de 1995, ao serem reabertos, na forma do art. 128, § 2º, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta lei.


Art.6º - O Chefe do Poder Executivo, no final de cada trimestre, deverá expedir decreto atualizando os valores de todas as dotações orçamentárias da despesa e das rubricas da receita estimada, pelo índice de variação de preços (IPC) ou pelo índice de crescimento da receita de origem tributária (ROT), adotando o maior destes dois, ou ainda por qualquer dos índices oficiais que venham a substituir os atuais.

Art.7º - O Prefeito fica autorizado a decretar a aprovação dos programas de trabalho e respectivos orçamentos das entidades subvencionadas pelo poder público municipal.

Art.8º - No repasse dos duodécimos da Câmara Municipal, fica assegurada a proporção de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a receita orçamentária municipal arrecadada.

Art.9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1995, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA  
= PREFEITO =